



---

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

---

**ANEXO I – PREGÃO PRESENCIAL/SRP N.º 019/2019**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - INTRODUÇÃO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO**, pretende contratar, com base na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/2002, e Decreto nº 3.555/2000, e nas demais normas legais regulamentadoras pertinentes ou outras que vierem a substituí-las, empresas para o fornecimento de serviços para Locação de Software de Gestão de Educação Pública (programa de computador voltado para o Setor Público), desenvolvido para integração e administração dos dados acadêmicos, pedagógicos e gerenciais de Escolas e Secretarias de Educação, para contratações futuras, na forma estabelecida no inciso I do art. 2º do Decreto Municipal nº 027/2017.

**2 – JUSTIFICATIVAS DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO, SUA NATUREZA E VIGÊNCIA**

Como rege a Lei nº 8.666/93, contratos referentes ao serviços para Locação de Software de Gestão de Educação Pública (programa de computador voltado para o Setor Público), desenvolvido para integração e administração dos dados acadêmicos, pedagógicos e gerenciais de Escolas e Secretarias de Educação - GESTOR ESCOLAR;

O município de Brasil Novo tem procurado cumprir da melhor maneira possível com suas obrigações prestando serviços para a sociedade especificamente os beneficiados pela Secretaria de Educação, com a necessidades de alimentar os dados Escolar Municipal enviando os dados exigidos pelo FNDE para cumprir suas obrigações, e com a maior qualidade possível, atendendo cada pessoa que necessita de informações escolar e para manter o compromisso com o povo e com as leis o Secretário Municipal de Educação decide adquirir os objetos do presente certame para serem utilizados nas necessidades do município e seus órgãos para não haver prejuízos com a Educação Municipal.

A presente contratação **não** é de natureza continuada.

A vigência da Ata de Registro de Preços será 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

**3 – OBJETO E QUANTIDADE**

3.1 - Constituem objeto do presente certame é a seleção e contratação de empresas com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para o **fornecimento de serviços para Locação de Software de Gestão de Educação Pública (programa de computador voltado para o Setor Público), desenvolvido para integração e administração dos dados acadêmicos, pedagógicos e gerenciais de Escolas e Secretarias de Educação**, para contratações futuras, na forma estabelecida no inciso I do art. 2º do Decreto Municipal nº 027/2017, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD	UND
01	<i>Locação de Software para documentação escolar online: (diários de classe, apontamento de notas e documentação escolar), para manutenção das atividades do Fundo Municipal de Educação.</i>	10	MÊS

**OBSERVAÇÕES:**



---

## FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

---

### **4 - CARACTERÍSTICAS OBRIGATÓRIAS**

- 4.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes da execução do serviço, sem qualquer ônus;
- 4.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo deste serviço;
- 4.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer material em desacordo com as especificações da Proposta de Preços e padrões de qualidade exigidos;
- 4.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a Terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos materiais;
- 4.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução deste serviço;
- 4.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades atualizadas no contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

### **5 - GARANTIA DE FUNCIONAMENTO**

- 5.1. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 5.2. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- 5.3. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 5.4. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 5.5. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- 5.6. Todos os materiais deverão possuir garantia de qualidade, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor

### **6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 6.1. Executar os serviços conforme especificações deste Edital, seus anexos e de sua proposta, com a locação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Edital, seus anexos e de sua proposta e, ainda:
- 6.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 6.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;



---

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

- 6.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 6.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 6.6. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Edital;
- 6.7. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 6.8. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 6.9. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 6.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 6.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

Brasil Novo/PA, 08 de março de 2019.

**MARINETE DA PENHA MARDEGAN SANGIORGIO**  
Secretária Municipal de Educação

**ZILDA COSIN SILVA**  
Pregoeira